



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

nº COMAP 07/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	COMAP
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR
Representante da Unidade Técnica:	MARIA DILMA CORDEIRO PINTO

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das 8 (oito) subestações em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizadas nos Estados do Pará e do Amapá, atendidas em 13,8 kV, do tipo aéreas e abrigadas, com fornecimento de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região dispõe atualmente de 6 (seis) subestações abaxadoras do tipo abrigada e 1 (uma) subestação abaxadora aérea, totalizando 8 (oito) subestações em uso pelo instaladas em unidades jurisdicionais dos Estados do Pará e do Amapá. Estas complexas instalações elétricas são responsáveis pela entrada, proteção dos alimentadores de média tensão, transformação da tensão da primária fornecida pela concessionária a níveis adequados de consumo.
- 3.2. O uso de energia elétrica é imprescindível à prestação jurisdicional, sendo necessário para iluminação, segurança, refrigeração e uso de diversos equipamentos indispensáveis como computadores, data center, elevadores, bombas d'água, dentre outros.
- 3.3. As subestações de média tensão que compõem o escopo desta contratação são responsáveis pela proteção dos alimentadores de média tensão, bem como realizar a distribuição da alimentação para o prédio através dos quadros gerais de baixa tensão.
- 3.4. A contratação proposta envolve os serviços necessários à conservação e preservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades judiciais e administrativas das unidades alimentadas em média tensão através de subestações abaxadoras, sendo de suma importância à preservação da continuidade no fornecimento de energia elétrica, evitando dessa forma a ocorrência de solução de continuidade na prestação de serviços aos jurisdicionados e provendo a proteção de equipamentos de informática e outros sistemas importantes para o funcionamento das unidades administrativas e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



jurisdicionais.

- 3.5. A presente contratação visa ainda promover a manutenção preventiva das subestações, visando garantir a continuidade operacional, confiabilidade e pleno funcionamento das mesmas, preservando assim sua vida útil e garantindo a disponibilidade de alimentação elétrica para os sistemas que dela dependem; já a manutenção corretiva visa restaurar a condição normal de operação do equipamento por meio de ajustes, reparos, ou substituição de componentes e peças, após identificação de falhas em seu funcionamento.
- 3.6. A Coordenadoria de Manutenção e Projetos – COMAP é a responsável por zelar pela manutenção geral da infraestrutura dos imóveis sob a responsabilidade do TRT8. Para exercer adequadamente esta atribuição, a COMAP, através da Divisão de Manutenção e Instalações Prediais – DIMIP, se utiliza de contratos de terceirização, já que não tem em seu quadro de servidores profissionais habilitados para os diversos serviços necessários à manutenção predial. Esse tipo de terceirização, além de ter o condão de aumentar a eficiência e a racionalização dos processos de trabalho, é uma alternativa às dificuldades enfrentadas para a reposição de servidores em face do limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016 e o aumento progressivo no número de aposentadorias.
- 3.7. É importante observar que as atividades de manutenção de subestações precisam ser desempenhadas por profissionais com treinamentos e conhecimentos específicos. Além disso, há serviços que não dependem apenas de pessoal habilitado, mas, também, de ferramental, equipamentos de proteção, aplicação de materiais, etc. Tudo isso será fornecido pela empresa terceirizada, liberando os servidores do TRT8 para outras atividades nas quais sejam mais necessários.
- 3.8. Vale ressaltar que a indisponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais, a pouca eficiência das ações de manutenção preventiva e corretiva, em função da descontinuidade provocada pelo acionamento da máquina administrativa na contratação de serviços ou aquisição de material, dificulta a prestação de serviços de manutenção nas instalações prediais do TRT8 localizadas num estado que tem dimensões Continentais.
- 3.9. A solução recomendada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o eventual fornecimento de materiais e a substituição de peças e equipamentos, para as subestações de média tensão do TRT8.
- 3.10. Por fim, entende-se que a contratação pretendida é imprescindível, uma vez que as subestações de média tensão que compõem o escopo desta contratação são responsáveis pela proteção dos alimentadores de média tensão, bem como para realizar a distribuição da alimentação para os prédios através dos quadros gerais de baixa tensão e será composta por manutenções preventivas e corretivas das subestações, inclusive fazendo o enquadramento das mesmas no que estabelece a NR-10, visando garantir a continuidade operacional, confiabilidade e pleno funcionamento das mesmas, preservando assim sua vida útil e garantindo a disponibilidade de alimentação elétrica para os sistemas que dela dependem.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

4.1. Alinhamento estratégico

- 4.1.1. O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.

- 4.1.2. De acordo com a Resolução TRT8 nº 49/2021, que aprovou o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o sexênio 2021-2026, verifica-se que a demanda em avaliação neste Estudo encontra-se em conformidade com os seguintes parâmetros estabelecidos neste planejamento:
 - 4.1.2.1. Missão do TRT8ª: realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania;
 - 4.1.2.2. Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento;
 - 4.1.2.3. Meta 13: alcançar, anualmente, 99% de execução orçamentária, até dezembro de 2026;
- 4.1.3. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS
 - 4.1.3.1. Plano Anual de Contratações: Elaborar e gerenciar Plano Anual de Contratações integrado ao Sistema de Gestão Orçamentária da JT (SIGEO) e demais sistemas auxiliares, a partir dos objetivos estratégicos e iniciativas a eles vinculadas, contemplando os Planos de Obras, de Capacitação de Magistrados e de Servidores, de Logística Sustentável, de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como outros planos institucionais que tenham impacto orçamentário, incluindo o desenvolvimento de painéis de Business Intelligence (BI) para acompanhamento, em tempo real, da execução orçamentária e financeira na página de Transparência e Prestação de Contas do TRT8.
 - 4.1.4. Além disso, deve ser considerada, como direcionamento estratégico a ser alcançado pelo atendimento dessa demanda, a alinhamento à Resolução CSJT nº 365/2023, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, que, dentre seus objetivos, determina:
 - 4.1.4.1. Garantir a conservação dos imóveis, instalações e equipamentos, visando prolongar a vida útil e o valor patrimonial;
 - 4.1.4.2. Proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e funcional, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos ocupantes dos imóveis;
 - 4.1.4.3. Proporcionar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e financeira da Justiça do Trabalho, em alinhamento ao macrodesafio de “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, estabelecido na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021- 2026, instituída pela Resolução CNJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



n.º 325, de 29 de junho de 2020.

4.2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

- 4.2.1. O valor da contratação em tela está estimado em R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais). A indicação do item do Plano de Contratações Anual 2024 TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023 é o item 56.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos internos

- 5.1.1. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada
- 5.1.1.1. As rotinas de manutenção preventiva devem ser realizadas anualmente para cada subestação;
- 5.1.1.2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que identificados não conformidades nas instalações;
- 5.1.1.3. Para cada subestação, será realizada uma intervenção preventiva anual e serão realizadas quantas intervenções de manutenção corretiva forem necessárias durante o prazo de vigência do contrato;
- 5.1.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todas as etapas dos serviços, às exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho da NR 10;
- 5.1.1.5. Deverão ser apresentados certificados de curso de NR10 básico e complementar (SEP), dentro da validade, para os empregados que realizarão os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 5.1.1.6. Todos os materiais e as peças utilizados deverão ser novos, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, conforme normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças recondiçionadas e usadas;
- 5.1.1.7. Todos os serviços só poderão ser executados por no mínimo 2 (dois) empregados autorizados, com pelo menos um deles legalmente habilitado, bem como formalmente apresentados com antecedência à FISCALIZAÇÃO, os que não obedecerem a esta condição ficam impedidos de frequentar as dependências do TRT8ª Região;
- 5.1.1.8. Os serviços no equipamento, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.1.1.9. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá atualizar o prontuário da instalação com as tarefas executadas, ocorrências, providências, irregularidades detectadas, devidamente assinado pelos técnicos responsáveis pela manutenção;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 5.1.1.10. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas ou danificadas, ajustes, configuração, programação, calibração, ensaios, ativação de equipamentos;
- 5.1.1.11. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização ART de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das subestações do TRT8, dentro do prazo de 15 dias;
- 5.1.1.12. Juntamente com a ART de execução dos serviços, A CONTRATADA deverá apresentar plano de manutenção à fiscalização com as datas previstas para realização dos serviços de manutenção preventiva anual;
- 5.1.1.13. A CONTRATADA deverá informar, no cronograma de execução, os nomes, identidades, cargos e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como juntar a documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificado NR 10 básico e SEP), pedido de permissão de trabalho, EPs, EPCs e cronograma de atividades;
- 5.1.1.14. A CONTRATADA gerenciará as Ordens de Serviço de modo a atendê-las no melhor tempo. A comunicação da ocorrência de falha será feita prioritariamente por e-mail, e na sua indisponibilidade, por ligação telefônica, ou software de gestão de manutenção a ser disponibilizado pelo Tribunal;
- 5.1.1.15. Os demais serviços previstos em contrato deverão ser realizados conforme solicitado pela fiscalização;
- 5.1.1.16. Nas manutenções corretivas em geral, o atendimento ocorrerá conforme quadro abaixo:

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS, PRIMEIRO ATENDIMENTO		
PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
CRÍTICA	1 hora	Ocorrências que impedem totalmente o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente ou impedimento total do serviço.
ALTA	6 horas	Ocorrências que impedem parcialmente o funcionamento da Unidade.
MÉDIA	48 horas	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região a curto prazo.

5.1.1.17. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 5.1.1.17.1. Os serviços de manutenção preventiva têm por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em pleno estado de funcionamento;
- 5.1.1.17.2. A CONTRATADA deverá realizar Inspeção Prévia nos locais antes de iniciar a manutenção



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



preventiva, de forma a identificar as tarefas e rotinas de reparo mais adequadas para os equipamentos, proporcionando assim uma maior eficiência na realização da manutenção;

5.1.1.17.3. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas ABNT NBR 14039, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419 e NR-10, bem como orientações de desligamento e religamento das Concessionárias Equatorial Pará e Equatorial Amapá;

5.1.2. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes:

5.1.2.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer rigorosamente:

5.1.2.1.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

5.1.2.1.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

5.1.2.1.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a ABNT NBR 5419:2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

5.1.2.1.4. Às disposições legais federais, regulamentos das empresas concessionárias;

5.1.2.1.5. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

5.1.2.1.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

5.1.2.1.7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

5.1.2.1.7.1. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

5.1.2.1.7.2. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

5.1.2.1.7.3. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

5.1.2.1.7.4. NR-23: Proteção Contra Incêndios;

5.1.2.1.7.5. NR-35: Trabalho em Altura;

5.1.2.1.7.6. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

5.1.2.1.8. Os serviços que não constem na lista de serviços de manutenção preventiva, constante do Termo de Referência, e estejam previstos nos manuais dos fabricantes dos equipamentos, também deverão ser realizados e registrados.

5.1.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.1.2.2.1. Nas manutenções corretivas em que haja substituição de peças, equipamentos ou acessórios de difícil aquisição no mercado, o prazo para normalização das instalações será de 5 (cinco) dias, com a devida justificativa à Fiscalização;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 5.1.2.2.2. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente ou ferramentas para a resolução de um problema específico do objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo para a normalização do funcionamento das instalações;
- 5.1.2.2.3. Como as cargas atendidas pelas subestações não podem sofrer interrupções para não atrapalhar as atividades jurisdicionais e administrativas, as manobras nas chaves somente poderão ser realizadas fora do horário do expediente forense e de forma programada, com exceção às manutenções corretivas em que haja necessidade de desligamento emergencial para resolução da contingência. Por este motivo, a marcação desses procedimentos será agendada com antecedência através da DIMIP de modo a não afetar o atendimento ao público;
- 5.1.2.2.4. Nas situações que for necessário o desligamento das subestações a partir da rede externa, a programação das atividades será feita com a antecedência exigida pela Concessionária. Nesse caso, a programação será feita com participação da DIMIP que, após solicitação da CONTRATADA (discriminando precisamente data, horário e equipe técnica responsável pelos serviços) fará a solicitação de agendamento dos desligamentos perante a Concessionária;
- 5.1.2.2.5. Os desligamentos programados para manutenção preventiva deverão ocorrer preferencialmente em sábados, domingos ou feriados, de modo a não prejudicar as atividades judiciais;
- 5.1.2.2.6. Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas, modelo e tipos nas especificações deste documento, seus apensos e proposta vencedora poderão ser substituídos por outros similares ou superiores propostos pela CONTRATADA, desde que sejam previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE;
- 5.1.2.2.7. Os valores de deslocamento, pernoite, dentre outros deverá estar incluso na proposta para realização dos serviços tanto de manutenção preventiva como nos chamados de manutenção corretiva;
- 5.1.2.2.8. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do efetivo término da execução do serviço. A garantia continuará válida mesmo após findar a vigência contratual e, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer o serviço, automaticamente renovará o período do exercício do direito. Todos os custos relativos aos serviços devido à garantia será encargo da CONTRATADA;
- 5.1.2.2.9. A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais a registrarem em Livro de Ocorrências todo e qualquer fato relevante ou anormalidade referente ao contrato;
- 5.1.2.3. RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO:
- 5.1.2.3.1. O Relatório Técnico de Manutenção Mensal da CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, as seguintes estruturas:
- 5.1.2.3.1.1. Apresentado em papel timbrado da CONTRATADA e assinado pelo Responsável Técnico da mesma;
- 5.1.2.3.1.2. Indicar o local/setor do equipamento, data de execução do serviço e demais características intrínsecas do local.
- 5.1.2.3.1.3. Conter as Ordens de Serviço de Manutenção Corretivas e Preventivas do período, bem como conter resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia e ocorrências dignas de nota, etc.
- 5.1.2.3.1.4. Conter as verificações executadas conforme Especificação do Serviço e Plano de Manutenção,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



inclusive com as fotografias e imagens termográficas realizadas nos equipamentos;

- 5.1.2.3.1.5. Necessidade de substituição de peças, materiais, reparos e serviços preventivos e corretivos a serem executados no período posterior, e listagem de peças e materiais substituídos por defeitos ou desgaste no período (mês) anterior;
- 5.1.2.3.1.6. O relatório deverá ser apresentado a até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços, com exceção do último mês de vigência do Contrato, sem o qual não será efetuado o pagamento do mês correspondente;
- 5.1.2.3.1.7. O relatório mensal referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser apresentado à Fiscalização até o último dia útil do mês subsequente;
- 5.1.2.3.1.8. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica econômico sobre quaisquer instalações incluindo necessidades de novas instalações;
- 5.1.2.3.1.9. O modelo de Relatório a ser utilizado pela CONTRATADA deverá ser apresentado à Fiscalização de contrato para aprovação, assim como o Modelo de Ordem de Serviço;
- 5.1.2.3.1.10. Os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser executados conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e serão executados sempre na presença do responsável técnico da CONTRATADA;
- 5.1.2.3.1.11. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva devem ser realizados em estrita concordância com a NR-10, principalmente no tocante à desenergização, seccionamento, impedimento de reenergização, constatação de ausência de tensão e aterramento temporário. Por tal razão, cabe à CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e materiais necessários tais como cadeados, vara de manobra, detector de alta tensão, luva isolantes para média tensão, capacete para eletricitista com proteção facial, vestimenta com proteção contra arco elétrico, escadas, conjunto de aterramento temporário, câmera termográfica, megômetro (Megger), terrômetro, dentre outros;
- 5.1.3. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
 - 5.1.3.1.1. Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao fiscal do contrato, administrador da unidade ou substituído por ele indicado para acompanhamento dos serviços, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apontando data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A ordem de serviço deverá ser assinada por ambos (técnico e fiscal/responsável unidade judiciária). Finalizado o atendimento será necessário a finalização do chamado na Central de Serviços.
- 5.1.4. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- 5.1.5. Subcontratação: será admitida subcontratação dos serviços, desde que não excedam em 30% do valor contratual, mediante aprovação prévia por parte da Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

5.1.6. O serviço é continuado, uma vez que deverão ser realizados conforme cronograma de execução.

5.1.7. As obrigações da contratada e do contratante estão previstas no Termo de Referência.

5.2. Requisitos externos (legais)

5.2.1. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5.2.2. Resolução n. 103/2012 – CSJT – regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;

5.2.3. Resolução n. 70/2010 – CSJT - Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;

5.2.4. Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;

5.2.5. Lei 6.514/1977, relativo à segurança e medicina do trabalho.

5.3. Requisitos sociais

5.3.1. O licitante deve encontrar-se regular perante à Justiça do Trabalho;

5.4. Requisitos de sustentabilidade

5.4.1. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 5.975, de 2005, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal definidas em normas específicas do órgão ambiental competentes;

5.4.2. Deverá ainda, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.4.2.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

5.4.2.2. Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata.

5.4.2.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 23/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença.

5.4.2.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentá-lo, em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

- 5.4.3. Deverá, também, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 5.4.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 5.4.3.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- 5.4.3.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá descartar os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 5.4.3.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, consoante as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.4.3.5. No mais, deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 5.4.3.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, conforme o poluente e o tipo de fonte;
- 5.4.3.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR - 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 5.4.3.5.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução No SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 5.4.3.5.4. Deverão ser observados os dispostos no GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, 3ª edição

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 6.1. A estimativa da quantidade está descrita na Planilha Orçamentária, APENSO 4 do Termo de Referência.
- 6.2. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas nas subestações, conforme descritas no quadro abaixo:

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	POTÊNCIA (kVA)	TIPO
1	Edifício Sede	Tv. Dom Pedro I, nº 746, Umarizal, Belém-PA	1750	Abrigada - Cabina Blindada
2	Anexo IV	Tv. Dom Pedro I, nº 746, Umarizal, Belém-PA	500	Abrigada - Cabina Blindada
3	Anexo V	Tv. Dom Pedro I, nº 698, 2º andar, Umarizal, Belém-PA	750	Abrigada - Convencional
4	Fórum Trabalhista de Ananindeua	Av. Cláudio Sanders, 677 - Estrada do Maguari - Centro, Ananindeua-PA	300	Abrigada - Convencional
5	Fórum Trabalhista de Parauapebas	Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas-PA	600	Abrigada - Convencional
6	Fórum Trabalhista de Macapá	Rua Tocantins, s/n, Rod. Norte-Sul, Infraero, Macapá-AP	1000	Abrigada - Convencional
7	Fórum Trabalhista de Marabá	Folha - 31, Quadra 7, Lote 4 a 6 - Bairro Nova Marabá, Marabá-PA	150	Aérea
8	Fórum Trabalhista de Santarém	Av. Mendonça Furtado, nº 3341, Aldeia, Santarém	150	Aérea
POTÊNCIA TOTAL (kVA)			5200	-

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Devido à especificidade do serviço, o qual envolve mão de obra e fornecimento de insumos com atuação em diferentes localidades, não foram encontradas referências no Painel de Preços. Assim, a coleta de preços será realizada junto a empresas especializadas no fornecimento do serviço em tela;
- 7.2. A contratação dos serviços de manutenção, bem como a aquisição proposta se enquadram na categoria serviços comuns, tratada pela Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019. As suas características possuem padrões de desempenho e qualidade normalmente encontradas no mercado, e que podem ser objetivamente definidas. Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão, buscando atender a demanda, resguardando o interesse da administração, a transparência dos parâmetros de contratação, a obtenção do melhor preço e a redução dos índices de indisponibilidade dos equipamentos de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



- 7.3. Pelo serviço se tratar de serviço comum de engenharia, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão.
- 7.4. Ratifica-se a indicação pela contratação na modalidade de Pregão, a realização do Pregão Eletrônico nº 21/2022, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que tem objeto análogo ao pretendido neste estudo.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

- 8.1. Na pesquisa de preços será utilizado o critério estabelecido no item IV, no art. 5º, da IN nº 73/2020, do MPOG: “Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com orçamentos compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência à data da divulgação do instrumento convocatório”, haja vista a especificidade dos equipamentos a manter, uma vez que se trata de prestação de serviço com características específicas;
- 8.2. A metodologia a ser aplicada para obtenção dos valores desta contratação, será o valor médio das propostas recebidas cujos preços não apresentem discrepância na análise que será realizada tendo por base as propostas recebidas, e que serão tabulados em planilha e será parte integrante do termo de referência a ser elaborado tendo como base este estudo técnico preliminar.
- 8.3. Os valores constantes da planilha devem ser considerados como preços máximos aceitáveis para o certame.
- 8.4. Serão consideradas apenas propostas fornecidas por empresas especializadas na prestação do serviço objeto da contratação e habilitadas para participar em certames licitatórios.
- 8.5. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo, o valor estimado é de em **R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais)** o valor de referência da contratação ora pretendida.

9. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 9.1. Para o serviço a contratar existe apenas uma solução: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento eventual de peças /equipamentos e acessórios nas subestações em uso nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos estados do Pará e Amapá, atendidas em 13,8 kV, do tipo aérea e abrigadas;
- 9.2. Para a execução da atividade, é necessário empresa que execute os serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços demandados;
- 9.3. São serviços compostos de manutenção preventiva e corretiva, importantes para manter a segurança e continuidade das atividades exercidas no TRT8.
- 9.4. A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições de execução dos serviços solidificada em empresas privadas atuantes no ramo empresarial de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações, indicando, portanto, a adequação das condições



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

- 9.5. A análise comparativa com as condições indicadas por órgãos públicos (a exemplo do PE 21/2022 - Contratação de empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva das subestações em uso pelo TRT 3ª Região atendidas em 13,8kV) que demandam a execução de serviços similares aos ponderados neste Estudo Técnico Preliminar permite inferir que as condições especificadas pelo Tribunal possuem adequação mercadológica, inclusive, adaptadas às peculiaridades das contratações públicas, notadamente, com a observação dos princípios e requisitos definidos nos normativos licitatórios, demonstrando-se, portanto, adequados ao atendimento das demandas e alicerçado em parâmetros orientados pela economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento eventual de peças/equipamentos e acessórios nas subestações em uso nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos estados do Pará e Amapá, atendidas em 13,8 kV, do tipo aérea e abrigadas, com resumo das características e locais de execução conforme quadro do item 6 deste estudo técnico preliminar;
- 10.2. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, componentes e equipamentos necessários e adequados ao fornecimento e à perfeita execução dos serviços que serão descritos no Termo de Referência e seus apensos;
- 10.3. Manutenção Preventiva: Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos nos equipamentos por quebra e deterioração, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes;
- 10.4. A Manutenção Preventiva das subestações, deverá ocorrer na periodicidade anual, com datas pré determinadas à partir cronograma de serviços, entregue pela contratada juntamente com documentação de início dos serviços (15 dias após assinatura da Ordem de Serviço), sendo as datas acordadas com a Fiscalização do CONTRATANTE;
- 10.5. Manutenção Corretiva: São os procedimentos destinados a colocar as subestações em plena condição de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças, conforme relação não exaustiva que será definida no termo de referência, e ajustes necessários;
- 10.6. Na manutenção corretiva as peças deverão ser substituídas por outras novas, com garantia, ofertada pela CONTRATADA, e em conformidade com as recomendações dos fabricantes, ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



tecnologicamente atualizada, cujo valor será posteriormente pago pelo TRT8 em nota fiscal apartada para cada ocorrência;

- 10.7. O período de execução dos serviços de Manutenção Corretiva será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados;
- 10.8. A contratada deverá dispor de peças para manutenções, em quantitativo suficiente ao atendimento das demandas, para uso imediato, quando necessário.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:

- 11.1.1. A presente solução não admite o parcelamento do objeto de cada lote único por localidade;
- 11.1.2. Esta solução é a mais satisfatória do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade na prestação do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos;
- 11.1.3. De outra forma, nas manutenções em que haja necessidade de troca de peças, tal ação deve ser executada de imediato para que não venha a causar problema de continuidade no funcionamento do equipamento. Portanto, a manutenção requer a disponibilidade imediata de tais materiais. Fazendo de outro modo com orçamentos em separado de mão de obra, peças e outros insumos fica-se a depender de outro contrato para fornecimento o que poderia vir a comprometer a prestação do serviço, trazendo com isso prejuízos à prestação jurisdicional e tornando mais onerosa a contratação;
- 11.1.4. Por se tratar de serviços de manutenção, com responsabilidade direta pela sua execução, e que exigem especialização para tal, tornar-se-ia inviável a divisão do objeto, sem prejuízo futuro em eventual responsabilização por defeitos, à luz do Código Civil;
- 11.1.5. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado;
- 11.1.6. Em outra análise deve se levar em conta que a concepção da contratação teve por fundamento indicar empresa especializada para atendimento de todas as unidades do Tribunal, nos Estados do Pará e Amapá, com subestações passíveis de manutenção preventiva e corretiva;
- 11.1.7. Nesse sentido, ponderou-se que a contratação agrupada de todos os itens do objeto, possibilita a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

indicação de contratada com capacidade técnico-operacional para atendimento dos equipamentos objeto do contrato a partir de planejamento contextualizado na unicidade dos sistemas de subestações do Tribunal, uma vez que, mesmo instalados em municípios distintos, são sistemas com características técnicas e funcionalidades equivalentes;

- 11.1.8. Observa-se, ainda, que os eventos de manutenção preventiva possuem periodicidade com intervalos ajustados, de tal forma que a execução dos serviços por única empresa não se demonstra dificultosa, podendo ser plenamente atendida;
- 11.1.9. A unicidade da contratação possibilita ainda planejamento da contratada sobre a relação de peças que serão eventualmente utilizadas nas manutenções corretivas, fator que determina atendimento com mais efetividade das condições e prazos de atendimento dos eventos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Assegurar a prestação dos serviços manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, relativamente aos equipamentos que compõem as subestações em uso nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos estados do Pará e Amapá, atendidas em 13,8 kV, do tipo aérea e abrigadas, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- 12.2. Manter a tensão e corrente elétrica de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 12.3. Suprir, nos pontos e equipamentos ligados aos grupo geradores, de corrente elétrica, nos casos de falta desta pela companhia energética local;
- 12.4. Conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 13.1. Não há necessidade de adequação de ambiente, uma vez que os equipamentos já estão instalados e suas manutenções deverão ser realizadas "in loco".

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 14.1. Para a presente contratação não foram identificadas contratações correlatas, uma vez que a solução abrange as necessidades de atendimento ao referido objeto.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Geração de Resíduos: A subestação de Marabá possui transformador a óleo. A presente contratação visa mitigar esses riscos, considerando que a Contratada deverá arcar com os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



encargos de destinação adequada dos resíduos em casos de necessidade de substituição do equipamento, bem como coleta de amostras para análises em laboratórios.

- 15.2. Emissões de Carbono: As subestações possuem transformadores que devem funcionar adequadamente para que não haja perdas excessivas na forma de calor. A presente contratação visa manter os equipamentos funcionando nas melhores condições possíveis, visando evitar perdas excessivas, resultando em gasto desnecessário de energia elétrica, bem como seu desperdício equivalente em emissões de carbono.
- 15.3. Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de novos materiais e equipamentos para serem utilizados em casos de necessidade de manutenções corretivas pode requerer o uso de recursos naturais, como água e energia, contribuindo para a pressão sobre os ecossistemas e recursos naturais finitos.
- 15.4. Impacto da Produção de Materiais: A produção de alguns materiais a serem utilizados em casos de necessidade de manutenções corretivas, como o PVC utilizado isolamento de cabos, pode gerar poluentes durante seu processo de fabricação, além de representar um problema de descarte no final de sua vida útil devido à sua baixa biodegradabilidade.
- 15.5. Riscos de Contaminação: A subestação de Marabá possui transformador a óleo e seu manuseio, quando realizado de maneira errada, bem como sua falta de manutenção pode acarretar vazamentos e contaminação do solo. A presente contratação visa mitigar esses riscos, considerando que a Contratada deverá arcar com os encargos de destinação adequada dos resíduos em casos de necessidade de substituição do equipamento, bem como coleta de amostras para análises em laboratórios.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 16.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. ANÁLISE DE RISCOS

- 17.1. A avaliação dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, inclui as ações para mitigar os riscos identificados e tem por base a metodologia adotada no Plano de Tratamento de Riscos do TRT 8ª Região, estabelecida pela Portaria PRESI nº 269, de 221 de março de 2017.
- 17.2. RISCOS DA CONTRATAÇÃO (Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO							
Se (causa)	Riscos Identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do Risco	Controle de Risco (ação preventiva)	Responsável
RISCO 1							
A não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação do corrente ano	Ausência da equipe de apoio técnico o que causará atraso na elaboração de planilhas e outros serviços vinculados ao Termo de Referência	Impossibilidade de contratação dos serviços em tempo hábil	Baixa (1)	Alto (3)	Médio (4)	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para análise e aprovação e consequentemente o Termo de Referência	DIMIP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA							
Solicitar prorrogação emergencial da contratação vigente							DIMIP
RISCO 2							
A não aprovação do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação no corrente ano	Ausência de empresa licitante especializada em manutenção de subestações	Impossibilidade de contratação dos serviços em tempo hábil	Baixa (1)	Alto (3)	Médio (4)	Analisar e retornar o estudo técnico preliminar em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	COMAP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA							
Solicitar prorrogação emergencial da contratação vigente							COMAP/DIMIP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



RISCO 3							
Fracasso da licitação e consequente comprometimento na execução das atividades do Tribunal	Ausência de empresa fornecedora dos serviços	Impossibilidade de contratação dos serviços em tempo hábil	Baixa (1)	Alto (3)	Médio (4)	Submeter à autoridade superior a análise de eventual contratação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21	COMAP/DI MIP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA							
Solicitar prorrogação emergencial da contratação vigente							COMAP/DI MIP

RISCO 4							
A empresa vencedora do certame não possui base instalada no Estado do Pará comprometendo o prazo dos atendimentos, uma vez que não é admitida subcontratação.	Demora no atendimento da prestação do serviço contratado, dentro dos prazos estipulados no contrato.	Prestação do serviço com baixa qualidade ou inexecução parcial	Média (2)	Alto (3)	Médio (5)	Incluir no Termo de Referência a obrigatoriedade de base instalada em Belém-PA, bem como um prazo para instalação de base, , determinando penalidades em caso de descumprimento	DIMIP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA							
Por ocasião da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comprovar que possui sede, filial instalada na cidade de Belém-PA ou prazo para atendimento							COLIC

RISCO 5							
---------	--	--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Não fornecimento de insumos no tempo aprazado trazendo como consequência comprometimento das atividades dos diversos setores do Tribunal.	A empresa não possui no seu estoque a quantidade de mão de obra e insumos necessários para a execução do contrato.	Prestação do serviço com baixa qualidade ou inexecução parcial	Média (2)	Alto (3)	Médio (5)	Exigir no termo de Referência quantidade de mão de obra e insumos suficientes para atendimento do serviço contratado, determinando penalidades em caso de descumprimento	DIMIP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA							
Na assinatura do contrato a contratada deverá comprovar que atende as exigências contratuais							COLIC

LEGENDA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para assegurar o fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, relativamente aos equipamentos que compõem as subestações em uso nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos estados do Pará e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



Amapá, atendidas em 13,8 kV, do tipo aérea e abrigadas, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, a saber:

- a) manter à tensão e corrente elétrica de acordo com as normas técnicas vigentes;
- b) suprir, nos pontos e equipamentos ligados aos grupo geradores, de corrente elétrica, nos casos de falta desta pela companhia energética local;
- c) conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

19. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 19.1. O documento foi desenvolvido na DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS do TRT8, pelos servidores: Maria Dilma Cordeiro Pinto – Analista Judiciária - Chefe da DIMIP e Matias Ribeiro Máximo de Lavôr, Analista Judiciário - Eng.º Eletricista.

20. DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

- 20.1. O documento foi submetido ao Coordenador da COMAP, e após análise foi aprovado em todos os seus termos.

21. GRAU E PRAZO DE SIGILO

- 21.1. Não se aplica.

Belém, 31 de janeiro de 2024

MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - DIOPE

MARIA DILMA CORDEIRO PINTO

Chefe da DIMIP

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Coordenador da COMAP